PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Rua Acre, nº 80 - sala 604 - Centro/Rio de Janeiro - CEP: 20.081-000
Telefone/FAX: (21) 3261-8682 / 3261-8016

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2014

TRF2-EOF-2014/210

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2-PSG-2013/418 de 25.09.2013 do Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria Geral, Dr.Roque Bonfante de Almeida, torna público, a abertura do certame licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico**, realizado por meio da internet, no site: www.comprasnet.gov.br. O certame será regido pelas disposições da Lei 10.520/02, do Decreto 5.450/05, da Lei 8.666/93, da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, do Decreto 6.204/07 e pelas condições adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	
Data: 07 de julho de 2014	**Horário (de Brasília): 14h30**
Local: www.comprasnet.gov.br	

Fazem parte deste Edital: Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Minuta do Contrato

(Código SIASG 356-5)

1 - **OBJETO**: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 86 (oitenta e seis) veículos oficiais deste E. Tribunal, incluindo o fornecimento das peças de reposição**, conforme especificações definidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

1.1 - O objeto desta licitação é uno e indivisível e será adjudicado a uma única licitante.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via *internet*, as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via *internet*, o licitante deverá manifestar, através de declaração virtual inserida em campo próprio do sistema Comprasnet, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

2.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com este Tribunal.

2.4 - A participação na sessão pública da *internet* dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.5 - Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias. Serão aceitas somente cópias legíveis.

2.6 - A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte da licitante:

2.6.1 - Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.6.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do *site* **www.comprasnet.gov.br.** (art. 3º do Decreto nº 5450/05).

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

3.3 - O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. (art. 3º, § 2º, e art. 13, Inc. I, do Decreto nº 5.450/05).

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRF-2ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

3.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica. (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5450/05).

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via *internet*, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos.

4.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente envio da proposta de preços, e quando for o caso, seus anexos, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, no **valor do índice de julgamento constante do subitem 2.2 do Termo de Referência – Anexo I**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via *internet*.

4.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA: A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

5.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;

5.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;

5.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante;

5.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o contrato ou ajuste, assim como o telefone e e-mail para contato;

5.5 - **Preço da mão-de-obra homem/hora para cada um dos serviços relacionados no item 02 - modelo de Planilha de Formação de Preços**, constante do Anexo I deste Edital, e o percentual de desconto sobre os valores das peças de reposição originais constante da tabela de preços do fabricante;

5.5.1 – Deverão ser cotados os preços unitário e total para cada item descrito na tabela contida no Anexo I, e o preço total em algarismo e por extenso, em moeda nacional;

5.5.2 –Os preços unitários e totais deverão ser ofertados com apenas duas casas decimais;

5.6 - A incidência tributária e demais encargos materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;

5.7 - Descrição dos serviços cotados, obedecidas as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I;

5.8 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 *(sessenta)* dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.9 - **Prazo de vigência do contrato**, 12 *(doze)* meses, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

5.10 - **Prazo de garantia dos serviços e das peças,** que deverá ser de, no mínimo, 08 *(oito)* meses ou 10.000 (dez) mil quilômetros, o que ocorrer primeiro;

5.11 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.8 e 5.10, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.

5.12 - **Declaração de que dispõe de área coberta** com capacidade mínima para estacionamento de 30 (trinta) veículos, com áreas distintas para execução dos serviços de lavagem, pintura, mecânica, ar condicionado, lanternagem, eletricidade, alinhamento e balanceamento computadorizado;

5.13- **Declaração de que possui todos os equipamentos** e ferramentas necessários à realização dos serviços.

5.14 - Depois de solicitado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a **proposta de preços** empresa vencedora, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado e enviada, no prazo de 2 *(duas)* horas, sob pena de desclassificação, através do próprio Sistema Comprasnet, ou, a critério do Pregoeiro, através do fac-símile (0xx21) 3261-8016 ou 3261-8682, ou do e-mail cpl@trf2.gov.br.

5.14.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá reduzi-lo ou estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da **proposta e documentos de habilitação.**

5.15 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.16 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.17 - No caso de haver divergência entre a descrição do código do SERVIÇO no COMPRASNET e o disposto no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

5.18 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação e/ou não atenderem às exigências deste Pregão.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 - Os preços deverão ser cotados em reais, com apenas duas casas decimais;

6.2 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexeqüíveis;

6.3 - O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 *(cinco)* dias úteis, contados da intimação.

7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1 - A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.

7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **valor do índice de julgamento constante do subitem 2.2 do Anexo I – Termo de Referência**, sob pena de desclassificação da mesma.

7.3 - Os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

7.5 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7 - A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro e mediante aviso de seu fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 *(trinta minutos)*, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do procedimento previsto no subitem 8.4 deste Edital, quando for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.9 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 *(dez)* minutos a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/05.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR ÍNDICE DE JULGAMENTO**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão, com base na seguinte fórmula:

P = [3 x (1-D) + 1] x MO
P = índice de julgamento
D = percentual de desconto ofertado na planilha do item 2 do Anexo I (dividido por 100)
MO = somatório dos valores mão de obra homem/hora dos serviços ofertados na planilha do item 2 do Anexo I.

8.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% *(cinco por cento)* superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 *(cinco)* minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, o procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 9 deste edital.

8.7 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR ÍNDICE DE JULGAMENTO**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.

8.8 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.9 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

8.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A habilitação da licitante será comprovada mediante consulta *on line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

9.1.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, dentro da validade;

9.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, dentro da validade;

9.1.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF**), dentro da validade;

9.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, dentro da validade;

9.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, dentro da validade;

9.1.6 - A consulta *on line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.

9.1.7 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado ao licitante cadastrado e parcialmente habilitado no SICAF o direito de apresentar, via fac-símile, a documentação atualizada na própria sessão pública.

9.2 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas as **DECLARAÇÕES** listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema *Comprasnet*, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:

9.2.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

9.2.2 - DECLARAÇÃO, exigida somente das empresas que se enquadram na previsão do art. 11 do Decreto 6.204/07, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei;

9.2.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

9.2.4 - DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Superveniente.

9.2.5 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 – SLTI, de 16 de setembro de 2009.

9.3 - Apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT**), em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 - Certidão de Pessoa jurídica expedida ou visada pelo CREA, comprovando a habilitação da licitante para a execução dos serviços objeto da licitação e o seu atual quadro de responsáveis técnicos;

9.4.2 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente 01 (um) profissional: **engenheiro mecânico ou eletrônico,** responsável técnico pela oficina, dentre os arrolados na certidão de que trata o item anterior, que será o detentor de ART por todos os serviços a serem desenvolvidos;

9.4.2.1 -O profissional citado acima será o responsável técnico pela execução dos serviços e **deverá comprovar sua experiência** com a apresentação de pelo menos 01 (um) Registro, Certidão ou Anotação, emitido e/ou registrado **pelo CREA, em prestação de serviços de manutenção de veículos auto-motores;**

9.4.3 - Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto da licitação;

9.4.3.1 -A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica, **devidamente registrado no CREA**, **que ateste que a licitante executou serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos auto-motores**;

9.4.4 - **Relação da equipe técnica** que ficará envolvida com a execução dos serviços objeto da licitação, com a respectiva qualificação, **incluindo o responsável técnico de que trata o item 9.4.2** do Edital e **os profissionais** citados nos itens **3.12 e 3.13** das Especificações Técnicas (Anexo I).

9.4.5 - Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental do estado ou município da licitante ou daquele onde os serviços serão prestados.

9.5 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.

9.6 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 *(dois)* dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.7, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da nota de empenho, ou propor a revogação deste Pregão.

9.9 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fac-símile, para o número (21) 3261-8682 ou 3261-8016 ou para o endereço eletrônico cpl@trf2.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.9.1 -Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do **Pregoeiro**, endereçados da seguinte forma: Tribunal Regional Federal da 2ª Região -Seção de Licitação - Rua Acre, nº 80, sala 604 -CEP 20081-000 - Centro/Rio de Janeiro – Pregão nº ___/14.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício corrente, conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	PTRES	Elementos de Despesa
02.061.0569.4257.6013	060.071	33.90.39.19 – manut. e conserv. veículos 33.90.30.39 – material para manut. veículos.

10.1 - Valor Estimado Anual para o fornecimento de materiais: R$ 229.340,16.

10.2 - Valor Estimado Anual para a prestação de serviços: R$ 94.108,40.

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

11.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas na "*homepage*" do Tribunal: www.trf2.gov.br, opção "Licitações e Contas / Licitações em andamento", e no *site*: www.comprasnet.gov.br, na opção "visualizar/Impugnações/Esclarecimentos/Avisos", ficando os licitantes obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

11.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, pelos FAX (21) 3261-8682 e 3261-8016 ou através do e-mail cpl@trf2.gov.br, até 3 *(três)* dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do pregão eletrônico, no horário de 12:00h às 17:00h.

11.3 - Até 02 *(dois)* dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

11.4 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, quando necessário, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 *(três)* dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo

do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada do licitante, em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.

12.3 - A apresentação de recurso e de eventuais contrarazões pelos demais licitantes será realizada no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 *(três)* dias, contados a partir do encerramento da sessão pública.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Após a homologação do resultado desta licitação o TRF-2ªRG convocará a empresa adjudicatária para assinatura do instrumento contratual ou para a retirada da nota de empenho junto à Divisão de Contratos, na Rua do Acre nº 80 - 16º andar, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

13.2 - A convocação que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRF, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94 e art. 28 do Decreto 5.450/05.

13.3 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da nota de empenho, será comprovada mediante consulta *on line* a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF e da CNDT, a qual deverá ser mantida pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.4 - O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem 13.3 ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 - Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os materiais ou a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.

13.6 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 9 de 06/12/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, os serviços objeto da presente será recebido mediante termo circunstanciado, da seguinte maneira:

14.1 - **Provisoriamente** - imediatamente após efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento contratual.

14.2 - **Definitivamente** - no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório e, depois de concluída a vistoria, salvo motivo justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e conseqüente aceitação;

14.3 - Os termos serão emitidos pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, designado na forma estabelecida no subitem 14.6 deste edital, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, depois de comprovada a adequação do objeto às especificações do edital e seus anexos;

14.4 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais ou serviços foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo;

14.5 - O recebimento definitivo não exclui a obrigação da contratada em reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.6 - Após a assinatura do contrato, o Contratante designará servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista do **documento fiscal discriminativo dos serviços**, apresentado pelo contratado, devidamente atestado pelo representante do setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto;

15.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

15.1.2 - Para fins do disposto no item 15.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

15.2 - O documento fiscal deverá ser entregue ao Núcleo de Compras (NUCOMP), Rua Acre, nº 80, 16º andar - sala 1.604, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no horário das 12:00 às 17:00, em 02 (duas) vias, na primeira semana do mês subseqüente da prestação dos serviços, devendo também ser enviado eletronicamente ao *e-mail* dicom@trf2.gov.br.

15.3 - Caso a Contratada se enquadre nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;

15.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o art. 4º da Instrução Normativa nº 480 de 15/12/2004, da Secretaria da Receita Federal, alterada pelas Instruções Normativas nºs 539 de 25/04/05 e 706 de 09/01/2007 e pela IN RFB nº 765 de 02/08/2007;

15.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU);

15.5.1 -A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

15.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 15.1 os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

15.7 - No caso da prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX, do art. 14, da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a contratada não localizada no município do Rio de Janeiro, estará sujeita, no ato de pagamento, à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

15.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 15.7, a contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

16 - DO REAJUSTE:

16.1 - Os valores contratados, serão reajustados com base na variação do IGP-DI, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I - Io}{Io} \right) \cdot P$$

Onde:

R = Reajuste

I = Nº índice da data do reajuste

Io = Nº índice da data limite da apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste.

P = Preço a ser reajustado.

16.2 - A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo se utilizar o cálculo pró-rata mas sim o mês cheio.

16.3 - A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 *(doze)* meses, em conformidade com os termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e legislação superveniente, ou outra regulamentação editada pelo Poder Executivo que vier a alterá-la.

16.4 - Compete à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

16.5 - A Contratada deverá manifestar o interesse no reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, devendo apresentar o demonstrativo de que trata o item 16.4 tão logo seja divulgado o índice oficial previsto no subitem 16.1.

16.6 - A Contratada fornecerá nova tabela de preços das peças de reposição, em CD-Rom, das marcas: VW, GM, FIAT, FORD, NISSAN, RENAULT e HYUNDAI sempre que houver reajuste de preço determinado pelo fabricante.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 *(cinco)* anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.2 - Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 *(cinco)* dias, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 10% *(dez por cento)* sobre o valor da adjudicação, independentemente da multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao adjudicatário.

17.3 - Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRF-2ªRG, pelo prazo de 2 *(dois)* anos.

d) Declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4 - As multas serão aplicadas nos casos e formas abaixo, discriminadas:

17.4.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato acarretará, conforme o critério adotado em virtude do prejuízo causado à Administração, o pagamento das seguintes multas, alternativamente:

a) Multa compensatória de até 30% *(trinta por cento)* sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida;

b) Multa de 50% *(cinqüenta por cento)* sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;

c) Multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao adjudicatário inadimplente.

17.5 - Os atrasos injustificados no cumprimento das obrigações assumidas pelas contratadas sujeitá-las-ão ao pagamento de multa diária, até a data do efetivo adimplemento, de 0,3% *(três décimos por cento)*, calculada à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

17.5.1 - A multa moratória acima estipulada fica limitada a 30% *(trinta por cento)* sobre o valor da obrigação inadimplida.

17.6 - Caso as multas previstas nos subitens 17.4.1 e 17.5 não sejam pagas no prazo estabelecido, serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou, ainda, cobradas judicialmente, se for o caso.

17.7 - Se as multas supracitadas forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença faltante.

17.8 - O período de atraso será contado em dias corridos.

17.9 - A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o contrato e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

17.10 -Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas foram regulamentados pela IN-24/12 de 16.12.04, atualizada em 08/06/2005.

17.11 -A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

17.12 - Sempre que não houver prejuízo para o TRF-2ªRG, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras mais brandas, a critério da Administração.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

18.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos *sites*: **www.trf2.gov.br,** opção **"consulta/licitações em andamento"**, e **www.comprasnet.gov.br**, opção **"visualizar/Impugnações/Esclarecimentos/Avisos"**, e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24 *(vinte e quatro)* horas da data inicialmente marcada;

18.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

18.1.3 - Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.

18.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do que estabelece o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

18.3 - As supressões citadas no subitem anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

18.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;

18.5 - As decisões dos recursos somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

Rio de Janeiro, quarta-feira, 11 de junho de 2014

Francisco Luis Duarte
Pregoeiro

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2014

TRF2-EOF-2014/210

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de **86 (oitenta e seis)** veículos oficiais deste E. Tribunal, incluindo o fornecimento das peças de reposição, na forma definida a seguir:

2 - MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

2.1 - As empresas licitantes deverão apresentar planilha com preço unitário para mão de obra dos serviços discriminados abaixo, bem como informar o percentual do desconto sobre os valores das peças indicados na tabela de sugestão de preços ao consumidor, expedida pelo fabricante dos veículos relacionados neste Anexo, conforme modelos a seguir.

Item	Descrição do serviço	Valor mão de obra homem/hora
01	MECÂNICA / ELETRÔNICA AUTOMOTIVA	
02	ELETRICIDADE DE AUTOS	
03	PINTURA (INCLUINDO TODO O MATERIAL EMPREGADO)	
04	LANTERNAGEM	
05	VIDRACEIRO	
06	CAPOTEIRO	
07	AR CONDICIONADO VEICULAR	
08	TROCA DE ÓLEO	
09	SOCORRO MECÂNICO EM REGIME DE 24 HORAS DE ATENDIMENTO (COM REBOQUE)	
10	LAVAGEM GERAL	
11	LUBRIFICAÇÃO GERAL	
12	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COMPUTADORIZADO	
13	CODIFICAÇÃO DE CHAVES	
14	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS E DESEMPENO DE ARO	
15	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DOS ESTOFADOS E CARPETES	
16	SERVIÇO DE CRISTALIZAÇÃO E POLIMENTO DE PINTURA	
17	REVISÃO PERIÓDICA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)	
18	SERVIÇO DE CONSERTO DE RÁDIO TOCA FITAS, CD e DVD PLAYER AUTOMOTIVO	
19	SERVIÇO DE ENTREGADOR DE PEÇAS	

20	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO EM AMBULÂCIA	
21	SERVIÇO DE RETÍFICA DE MOTORES E CAIXA DE MARCHA	
22	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE INSULFILM	
23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REPARO EM SIRENES E GIROSCÓPIOS	
24	AFERIÇÃO E REGULAGEM DE GASES POLUENTES	
VALOR TOTAL MÃO DE OBRA		**R$**
Percentual de Desconto sobre o valor das peças		**%**

2.2 - **P - Índice de Julgamento**

P = [3 (1-D) + 1] x MO
P = índice de julgamento
D = percentual de desconto ofertado na planilha do item 2 do Anexo I (dividido por 100)
MO = somatório dos valores mão de obra homem/hora dos serviços ofertados na planilha do item 2 do Anexo I.

Exemplo de cálculo do índice de julgamento:

a) O licitante concede 12% de desconto sobre o valor das peças.

b) O Somatório da mão de obra (MO) proposto pelo licitante = **R$ 1.526,10**.

P=[3 (1 - 0,12) +1] x 1.526,10

P=[3 x 0,88 +1] x 1.526,10
P=[2,64 +1] x 1.526,10
P=3,64 x 1.526,10
P= R$5.555,00

2.3 - Os serviços e as peças empregadas nos reparos dos veículos deverão ser cobrados através de documentos fiscais distintos, ou seja, um para serviços e outro para peças.

2.4 - Os serviços acima especificados compreendem; o fornecimento de peças, acessórios e mão-de-obra especializada.

3 - CONDIÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA:

3.1 - A contratada deverá dispor de área totalmente cercada e pavimentada com capacidade mínima para estacionamento de 30 (trinta) veículos;

3.1.1 - É expressamente proibido o estacionamento das viaturas em calçadas e/ou vias públicas;

3.2 - A Contratada deve possuir segurança e/ou vigia em regime de 24 horas por dia, todos os dias;

3.3 - Áreas totalmente cobertas e distintas para a execução dos serviços de lavagem, pintura, mecânica, ar condicionado, lanternagem, eletricidade, alinhamento e balanceamento computadorizado;

3.4 - 8 (oito) elevadores automotivos, sendo no mínimo 2 (dois) com capacidade de carga superior a 2,5 toneladas;

3.5 - A contratada deverá possuir oficina dotada de todos os equipamentos e ferramentas necessários à realização dos serviços;

3.6 - Deverá possuir mesa de alinhamento e desempeno de chassis, com ação por multiponto, para veículos leves e utilitários, com capacidade de desempenar chassis com mais de 50% de empeno;

3.7 - Deverá possuir máquina de solda ponto, que permite a reconstituição da solda original da peça do veículo;

3.8 - A Contratada deverá possuir cabine e estufa específica para pintura, que permite pintar todos os tipos de veículos da frota deste E. Tribunal, até os mais altos e longos;

3.9 - Deverá possuir equipamento de análise e aferição de gases poluentes, para veículos a Gasolina, Álcool e Diesel (opacímetro), inclusive para veículos com catalisador;

3.10 - Deverá possuir equipamento de análise eletrônica atualizado, que permite verificar os sistemas VAG, ABS, controle de velocidade, indicador de funções do veículo, sistema imobilizador, rede CAN e injeção eletrônica;

3.11 - Deverá possuir, imprescindivelmente, máquina de alinhar e máquina de balancear, ambas computadorizadas;

3.12 - A Contratada deverá possuir mecânico especializado em injeção eletrônica;

3.13 - A Contratada deverá possuir técnico especializado em reparos de alarme com controle remoto e imobilizadores eletrônicos;

3.14 - Providenciar junto ao CREA, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), recolhendo a respectiva taxa. O responsável técnico constante da referida ART deverá acompanhar os serviços na medida necessária à garantia da qualidade e ao cumprimento do prazo contratual;

3.15 - Deverá utilizar somente peças, materiais e acessórios genuínos originais de fábrica para todos os serviços realizados;

3.16 - A Contratada deve possuir um estoque regular de peças genuínas e originais;

3.17 - Deverá possuir serviço de entregador de peças;

3.17.1 – A entrega de peças que trata o subitem 3.17 será em regime de gratuidade quando o custo total da ordem de serviço ultrapassar a R$80,00.

3.18 - Reboque próprio ou subcontratado e pelo menos 1(um) veículo e/ou moto com mecânico socorrista para prestação de serviço de assistência técnica, S.O.S., em vias públicas aos veículos enguiçados;

3.18.1 - Este serviço deverá ser prestado sem exceção de horário, ou seja, em regime de 24 horas de atendimento, todos os dias;

3.18.2 – O serviço de reboque que trata o subitem 3.18, será em regime de gratuidade quando o translado for feito do TRF2 para a contratada e da contratada para o TRF2.

3.19 - Deverá fornecer gratuitamente à fiscalização catálogos em CD-ROM atualizados de: tabela de tempo padrão de mão de obra por serviços (incluindo os serviços de lanternagem e pintura), catálogo de peças e tabelas de preços das marcas: VW- Volkswagem, GM- Chevrolet, FIAT, FORD, NISSAN, RENAULT, HYUNDAI.

3.19.1 – Na impossibilidade da contratada fornecer qualquer dos catálogos citados no subitem 3.19, poderá substituir TODOS pelo sistema AUDATEX, ou similar as expensas da contratada.

3.20 - A empresa deverá efetuar a quitação do valor cobrado pela concessionária autorizada, dos carros novos que estiverem no período de garantia de fábrica, nos casos de serviço de revisão (conforme manual do fabricante) e troca de peças não cobertas pela garantia.

3.21 - A contratada procederá da mesma maneira do subitem 3.20, quando um veículo oficial for encaminhado à rede autorizada para obtenção de algum código de fábrica.

4 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1 - Antes da execução de cada serviço, a empresa deverá enviar orçamento prévio no prazo máximo de 48 horas após a entrega do veículo avariado na empresa contratada;

4.2 - Após a aprovação do orçamento, a Contratada deverá realizar imediatamente os reparos necessários;

4.3 - Todas as peças danificadas que forem substituídas deverão ser devolvidas ao Tribunal em embalagens apropriadas, a fim de não vazar óleo ou fluido;

4.4 - Deverá constar no orçamento: o prazo de entrega estipulado na ordem de serviço, a discriminação de peças a serem trocadas e/ou retificadas e a quantidade de horas dos serviços na execução, contidos no CD de tempo padrão da montadora.

4.5 - Os pagamentos somente serão efetuados quando houver execução total do serviço, cujos orçamentos prévios tenham sido autorizados pelo gestor do contrato.

5 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A REGIÃO

RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TRF - 2ª REGIÃO					
ITEM	**PLACA**	**MARCA**	**MODELO**	**ANO MOD/FABR**	**MOTOR**
1.	LQQ 3451	RENAULT	FLUENCE DINAMIQUE	2013	2.0 - 16 V
2.	LQQ 3452	RENAULT	FLUENCE DINAMIQUE	2013	2.0 - 16 V
3.	LQQ 3454	RENAULT	FLUENCE DINAMIQUE	2013	2.0 - 16 V
4.	LQQ 3453	RENAULT	FLUENCE DINAMIQUE	2013	2.0 - 16 V
5.	KPG 9627	RENAULT	FLUENCE DINAMIQUE	2013	2.0 - 16 V
6.	KRG 2994	RENAULT	FLUENCE DINAMIQUE	2013	2.0 - 16 V
7.	KYX-6200	RENAULT	FLUENCE DINAMIQUE	2013	2.0 - 16 V
8.	KPV-2881	RENAULT	FLUENCE DINAMIQUE FLEX	2013/2014	2.0 - 16 V
9.	KPV-2882	RENAULT	FLUENCE DINAMIQUE FLEX	2013/2014	2.0 - 16 V
10.	KPV-2883	RENAULT	FLUENCE DINAMIQUE FLEX	2013/2014	2.0 - 16 V
11.	LRC-2528	RENAULT	FLUENCE DINAMIQUE FLEX	2013/2014	2.0 - 16 V
12.	LRC-2527	RENAULT	FLUENCE DINAMIQUE FLEX	2013/2014	2.0 - 16 V
13.	KPV-2887	RENAULT	FLUENCE DINAMIQUE FLEX	2013/2014	2.0 - 16 V
14.	LRC-7604	RENAULT	FLUENCE DINAMIQUE FLEX	2013/2014	2.0 - 16 V
15.	LRC-7603	RENAULT	FLUENCE DINAMIQUE FLEX	2013/2014	2.0 - 16 V
16.	LRC-7602	RENAULT	FLUENCE DINAMIQUE FLEX	2013/2014	2.0 - 16 V
17.	LRC-7601	RENAULT	FLUENCE DINAMIQUE FLEX	2013/2014	2.0 - 16 V
18.	KPV-2886	RENAULT	FLUENCE DINAMIQUE FLEX	2013/2014	2.0 - 16 V
19.	KPV-2885	RENAULT	FLUENCE DINAMIQUE FLEX	2013/2014	2.0 - 16 V
20.	LRC-7600	RENAULT	FLUENCE DINAMIQUE FLEX	2013/2014	2.0 - 16 V
21.	KPV-2884	RENAULT	FLUENCE DINAMIQUE FLEX	2013/2014	2.0 - 16 V
22.	PLACA A SER INFORMADA	RENAULT	FLUENCE DINAMIQUE FLEX	2014	2.0 - 16 V
23.	PLACA A SER INFORMADA	RENAULT	FLUENCE DINAMIQUE FLEX	2014	2.0 - 16 V
24.	PLACA A SER INFORMADA	RENAULT	FLUENCE DINAMIQUE FLEX	2014	2.0 - 16 V
25.	PLACA A SER INFORMADA	RENAULT	FLUENCE DINAMIQUE FLEX	2014	2.0 - 16 V
26.	LQA 5774	FIAT	LINEA ESSENCE DUAL	2011/2012	1.8 - 16V
27.	KON 5433	FIAT	LINEA ESSENCE DUAL	2011/2012	1.8 - 16V
28.	KVN 9616	FIAT	LINEA ESSENCE DUAL	2011/2012	1.8 - 16V
29.	KWH 4926	FORD	FOCUS SEDAN GLX	2011	2.0 – 16V

RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TRF - 2ª REGIÃO					
ITEM	**PLACA**	**MARCA**	**MODELO**	**ANO MOD/FABR**	**MOTOR**
30.	KWR 4236	FORD	FOCUS SEDAN GLX	2011	2.0 – 16V
31.	LPV 3654	FORD	FOCUS SEDAN GLX	2011	2.0 – 16V
32.	KVK 3684	NISSAN	SENTRA	2009	2.0 - 16v
33.	KVF 8025	NISSAN	SENTRA	2009	2.0 - 16v
34.	KPR 2428	NISSAN	SENTRA	2009	2.0 - 16v
35.	LPB 3930	FORD	FOCUS	2007	1.6 GLX
36.	KWL 1529	FORD	FOCUS	2007	1.6 GLX
37.	LPD 5132	FORD	FOCUS	2007/2008	1.6 GLX
38.	KXV 1428	FORD	FOCUS	2007/2008	1.6 GLX
39.	LKM 4325	FORD	FOCUS	2007	1.6 GLX
40.	KQU 0475	FORD	FOCUS	2007	1.6 GLX
41.	LKM 4329	FORD	FOCUS	2007	1.6 GLX
42.	KNJ 8779	FORD	FOCUS	2007/2008	1.6 GLX
43.	KNJ 8773	FORD	FOCUS	2007/2008	1.6 GLX
44.	KNJ 8777	FORD	FOCUS	2007/2008	1.6 GLX
45.	KNJ 8783	FORD	FOCUS	2007/2008	1.6 GLX
46.	LKP 4406	FORD	FOCUS	2007/2008	1.6 GLX
47.	LKP 4407	FORD	FOCUS	2007/2008	1.6 GLX
48.	LKM 4334	FORD	FOCUS	2007	1.6 GLX
49.	KMW 1793	FORD	FOCUS	2007	1.6 GLX
50.	KZV 2871	FIAT	MAREA	2006	1.6 - 16 V
51.	KQK 0303	FIAT	MAREA	2006/2007	1.6 - 16 V
52.	LVC 5789	FIAT	MAREA	2006	1.6 - 16 V
53.	KZV 2872	FIAT	MAREA	2006	1.6 - 16 V
54.	KPW 0236	FIAT	MAREA	2006	1.6 - 16 V
55.	LVB 8976	FIAT	MAREA	2006/2007	1.6 - 16 V
56.	KUO 3282	FIAT	MAREA	2006	1.6 - 16 V
57.	KZQ 9218	FIAT	MAREA	2006/2007	1.6 - 16 V
58.	LPJ 1589	FIAT	MAREA	2006/2007	1.6 - 16 V
59.	LUY 8885	FIAT	MAREA	2006/2007	1.6 - 16 V
60.	JFP 2315	FIAT	MAREA	2002/2003	1.8 16v

RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TRF - 2ª REGIÃO					
ITEM	**PLACA**	**MARCA**	**MODELO**	**ANO MOD/FABR**	**MOTOR**
61.	LOI 2148	VOLKSWAGEN	SANTANA	2002/2003	1.8
62.	LOI 2153	VOLKSWAGEN	SANTANA	2002/2003	1.8
63.	LOI 2160	VOLKSWAGEN	SANTANA	2002/2003	1.8
64.	LOI 2156	VOLKSWAGEN	SANTANA	2002/2003	1.8
65.	LTN 0195	VOLKSWAGEN	PARATI	2004	1.6 FLEX
66.	LSP 0232	VOLKSWAGEN	PARATI	2004	1.6 FLEX
67.	LSG 0274	VOLKSWAGEN	PARATI	2004	1.6 FLEX
68.	LRI 0289	VOLKSWAGEN	PARATI	2004	1.6 FLEX
69.	LRC 0269	VOLKSWAGEN	PARATI	2004	1.6 FLEX
70.	KMV 7534	VOLKSWAGEN	GOL	2001	1.8
71.	KMV 7536	VOLKSWAGEN	GOL	2001	1.8
72.	LOO 9344	CHEVROLET	S 10	2003	2.8 DIESEL
73.	LOO 9338	CHEVROLET	ZAFIRA	2003	2.0
74.	LPE 6908	RENAULT	KANGOO	2007	1.6 16v
75.	HJW 5285	RENAULT	MASTER DCI 16	2008	16LBUS 16DCI
76.	OLW 6833	RENAULT	MASTER DCI 16	2012	16LBUS 16DCI
77.	OLW 6836	RENAULT	MASTER FURGÃO	2012	16LBUS 16DCI
78.	OLW 6838	RENAULT	MASTER FURGÃO	2012	16LBUS 16DCI
79.	LWW 3314	CHEVROLET	KADETT IPANEMA	1995	1.8
80.	LWW 3284	CHEVROLET	KADETT IPANEMA	1995	1.8
81.	LWW 3224	CHEVROLET	KADETT IPANEMA	1995	1.8
82.	LOM 5075	VOLKSWAGEN	SAVEIRO AMBULÂNCIA	2002/2003	1.8
83.	JFQ 4305	CHEVROLET	OMEGA CD	2004	3.6
84.	JFQ 4255	CHEVROLET	OMEGA CD	2004	3.6
85.	JFQ 4075	CHEVROLET	OMEGA CD	2004	3.6
86.	KWU-4364	HYUNDAI	AZERA **BLINDADO NIII - A**	2012/2013	V6

6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização terá livre trânsito nas dependências da empresa contratada, para acompanhamento dos serviços em execução, inclusive utilização de linha telefônica para contato com este E. TRF2.

6.2 – A Contratada deverá possuir acomodação adequada para abrigar o fiscal e/ou agente que necessitar aguardar algum reparo.

6.3 – A empresa contratada deverá prestar esclarecimentos, por escrito e no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato.